

---

**RESOLUÇÃO CAS Nº 15/2011, 12 DE MAIO DE 2011**

---

**ALTERA A RESOLUÇÃO CAS 13/2009 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO – NAP DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.**

---

---

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,** face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001 e,

---

- **Considerando** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **Considerando** a busca pela qualidade nos serviços prestados pela Fundação Educacional Machado de Assis,;
- **Considerando** Ata n. 39/2011 da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO – NAP**, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMMA.

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

**Art. 3º** - Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 13/2009, de 26 de Maio de 2009.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 12 de maio de 2011.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Presidente do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMMA  
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO – NAP**

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DOS FUNDAMENTOS**

**Art. 1º** - A partir da Lei de Diretrizes e bases da Educação e objetivando aprimorar a metodologia de ensino utilizada no processo de ensino aprendizagem;

**Art. 2º** - Com base na realidade vivenciada na maioria dos cursos de formação técnica, que apresentam uma grande dificuldade para estabelecer um processo de ensino-aprendizagem pela falta de formação didático-pedagógica;

**Art. 3º** - Com o objetivo de estimular e aprimorar o potencial dos docentes, a partir da incorporação de técnicas e métodos didáticos que propiciem uma melhora da forma como são trabalhados os conteúdos;

**Art. 4º** - Orientar os discentes nas suas atividades acadêmicas, identificando dificuldades e favorecendo o processo de ensino aprendizagem.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - Dar apoio e suporte didático pedagógico aos discentes nos processos de aprendizagem e oportunizar formação continuada para docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

### **TÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º** - O NAP será composto pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas, pela Supervisão

## **CAPITULO II DO PERÍODO**

**Art. 7º** - A indicação será para um período de dois anos.

## **CAPITULO III DAS REUNIÕES**

**Art. 8º** - O NAP realizará no mínimo uma reunião a cada semestre.

## **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO**

**Art. 9º** - O NAP será coordenado pela Supervisão Acadêmica.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10** - São atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico

- I. Orientar docentes e acadêmicos sobre as atribuições do NAP;
- II. Atender aos discentes e docentes quanto a metodologia de ensino e ao apoio para o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem;
- III. Proporcionar, orientação básica aos docentes em planejamento didático e planos de aula, definição de sugestões de técnicas e métodos aplicáveis aos conteúdos ministrados;
- IV. Fornecer orientações e subsídios aos docentes que possibilitem superação de possíveis dificuldades em sua ação docente;
- V. Convocar, sempre que necessárias, reuniões pedagógicas com os docentes;
- VI. Manter atualizado o livro de atas das reuniões pedagógicas;
- VII. Realizar o estudo de novas técnicas e métodos inovadores e suas aplicações ao ensino superior;
- VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao

efetivo cumprimento desta norma;

**IX.** Apresentar semestralmente para a Direção de Ensino um relatório do trabalho desenvolvido no exercício;

**X.** Encaminhar os docentes e discentes para atendimento psicológico quando necessário;

**XI.** Propor a realização de palestras, seminários, conferências, painéis, murais, cursos de extensão, projetos de pesquisa e extensão.

### **TÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** – Casos especiais serão tratados pela Direção Geral e Supervisão Acadêmica.